

# **Boletim de Serviço**

**Nº 608 de 20 de dezembro de 2024**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 1044 20 de dezembro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 1048 20 de dezembro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 1049 20 de dezembro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 1050 20 de dezembro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 1051 20 de dezembro de 2024 .....	6
Portaria-SEI nº 1052 20 de dezembro de 2024 .....	6
Portaria-SEI nº 1053 20 de dezembro de 2024 .....	7
Portaria-SEI nº 1054 20 de dezembro de 2024 .....	7
<b>ALTERAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 1046 19 de dezembro de 2024 .....	8
Portaria-SEI nº 1047 19 de dezembro de 2024 .....	9
<b>PRORROGAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
Portaria-SEI nº 1055 20 de dezembro de 2024 .....	10
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>11</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
Portaria-SEI nº 1042 de 19 de dezembro de 2024 .....	11
Portaria-SEI nº 1045 de 20 de dezembro de 2024 .....	14
<b>CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>17</b>
Portaria-SEI nº 1043 de 20 de dezembro de 2024 .....	17
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>MANUAL .....</b>	<b>20</b>
<b>PROTOCOLO .....</b>	<b>21</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 1044 20 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a empregada pública **LARISSA FORMIGA PINHEIRO**, matrícula SIAPE nº 3155\*\*\*, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, como chefe substituta da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG/EBSEH), no período 23/12/2024 a 27/12/2024, em virtude de ausência da titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

#### Portaria-SEI nº 1048 20 de dezembro de 2024

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI n.º 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

#### RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR o empregado público JOÃO PAULO RIBEIRO MACHADO, ocupante do cargo de Médico - Infectologia, matrícula SIAPE nº 120\*\*\*\*, como substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH, nas ausências e impedimentos do titular, a partir do dia 29/12/2024.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria - SEI nº 799/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço 572 de 02 de setembro de 2024 do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC-EBSEH.

Art. 4º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1049 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a colaboradora Emmanuelle Enes de Carvalho Barros, matrícula SIAPE nº 331\*\*\*\*, enfermeira como chefe substituta da Unidade de Apoio a Gestão da Enfermagem do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. REVOGA-SE a Portaria-SEI nº 915 de 29 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 589 de 29 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor no dia 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1050 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a empregada Heloisa Helena Matias Tavares de Almeida, matrícula SIAPE nº 214\*\*\*\*, Chefe da Unidade do E-Saúde (UES), como Chefe Substituta da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), no período 23/12/2024 a 27/12/2024, em virtude de ausência da titular devido o Recesso Natalino.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1051 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a empregada **Karoll Moângella Andrade de Assis**, matrícula SIAPE nº 315\*\*\*\*, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS), como Chefe Substituta da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), no período **30/12/2024 a 28/01/2025**, em virtude de ausência da titular devido o período de férias.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1052 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR a empregada pública Bruna Barboza Pereira, matrícula SIAPE n.º 329\*\*\*, assistente administrativo, como Chefe da Unidade de Contratos do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSEH no período **23/12/2024 a 27/12/2024**, em virtude de Recesso Natalino do titular.

Art.2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art.3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1053 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a empregada **SABRINA BARBOSA FERRAZ**, matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, como Chefe Substituta do Setor de Gestão do Ensino, no período **30/12/2024 a 03/01/2025** em virtude de ausência do titular devido o Recesso de Ano Novo e no período **06/01/2025 a 10/01/2025** em virtude de ausência do titular devido o gozo de 5 dias do seu período de férias.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 1054 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a empregada Maria Iara de Araujo Silva, matrícula SIAPE nº 338\*\*\*\*, Assistente Administrativo lotada no SEGE, como Chefe Substituta da Unidade de Gestão da Pós-Graduação, no período 06/01/2024 a 17/01/2025 em virtude de ausência da titular devido o gozo de Abono e Férias.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**GISSETI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 1046 19 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis, em consonância, com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

**Considerando** a Portaria - SEI nº 1035/2024, de 18 de dezembro de 2024, que iniciou o processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem**, junto à Divisão de Enfermagem da GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSERH;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - **Andre Adelino Brasileiro Silva**, SIAPE 122\*\*\*\*, Gerente de Atenção à Saúde;

II - **Allison Haley dos Santos**, SIAPE 102\*\*\*\*, Gerente Administrativo;

III - **Bruna Ravena Bezerra de Sousa**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico;

IV - **Ana Maria Barbosa Cabral**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

V - **Iolanda Guedes Da Silva**, SIAPE 111\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Ambulatório;

VI - **Tatiane Inês Moraes Sampaio**, SIAPE 331\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho;

VII - **Juliana Celly Gomes Barbosa**, SIAPE 146\*\*\*\*, Representante da Enfermagem;

VIII - **Ana Paula Guimaraes Da Silva**, SIAPE 223\*\*\*\*, Representante da Enfermagem;

IX - **Thainar Machado De Araujo Nobrega**, SIAPE 309\*\*\*\*, Representante da Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se em Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
**Superintendente**

**Portaria-SEI nº 1047 19 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis, em consonância, com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH,

**Considerando** a Portaria - SEI nº 1036/2024, de 18 de dezembro de 2024, que iniciou o processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Divisão de Enfermagem**, vinculada à GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSEERH.;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção para a função gratificada de **Chefe da Divisão de Enfermagem**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - **Andre Adelino Brasileiro Silva**, SIAPE 122\*\*\*\*, Gerente de Atenção à Saúde;

II - **Allison Haley dos Santos**, SIAPE 102\*\*\*\*, Gerente Administrativo;

III - **Bruna Ravena Bezerra de Sousa**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico;

IV - **Ana Maria Barbosa Cabral**, SIAPE 305\*\*\*\*, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

V - **Iolanda Guedes Da Silva**, SIAPE 111\*\*\*\*, Chefe da Unidade de Ambulatório;

VI - **Tatiane Inês Moraes Sampaio**, SIAPE 331\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho;

VII - **Juliana Celly Gomes Barbosa**, SIAPE 146\*\*\*\*, Representante da Enfermagem;

VIII - **Jobson Raniel Batista Sales**, SIAPE 222\*\*\*\*, Representante da Enfermagem;

IX - **José Bento da Silva**, SIAPE 136\*\*\*\*, Representante da Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se em Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## **PRORROGAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 1055 20 de dezembro de 2024**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 202, de 14 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1801, de 16 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**Considerando:**

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar de que trata o Processo 23658.034855/2024-91.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

**GISETTI CORINA GOMES BRANDÃO**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 1042 de 19 de dezembro de 2024**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

*Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.*

*Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.*

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.018176/2024-17;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90031/2024, cujo objeto é a "Aquisição de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES,".

**I. Gestor do Contrato:**

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Anderson Fonseca Da Costa	256****
SUBSTITUTO	Ruan Pierre De Oliveira	305****

## II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Arllan Ravelle de Araújo Guerra	304****
SUBSTITUTO	Pekos Gomes de Oliveira	313****

## III. Fiscais Requisitantes:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Leonardo Vidal Barbosa	307****
SUBSTITUTO	Márcio Luis da Costa gomes	305****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

a) Ata de Registro de Preços - SEI 454/2024 (SEI nº [45386323](#)) - **DATEN TECNOLOGIA LTDA - 04.602.789/0001-01.**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III. Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Art. 4º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º - Compete ao Fiscal Requisitante, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

- I. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- II. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- III. encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- IV. apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- V. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- VI. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- VII. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 7º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

**Portaria-SEI nº 1045 de 20 de dezembro de 2024**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 94/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

*Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.*

*Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.*

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.018187/2024-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90015/2024, cujo objeto é a "**Aquisição de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES**".

**I. Gestor do Contrato:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	Anderson Fonseca Da Costa	256****
<b>SUBSTITUTO</b>	Ruan Pierre De Oliveira	305****

## II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Arllan Ravelle de Araújo Guerra	304****
SUBSTITUTO	Pekos Gomes de Oliveira	313****

## III. Fiscais Requisitantes:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Leonardo Vidal Barbosa	307****
SUBSTITUTO	Márcio Luis da Costa gomes	305****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

a) Ata de Registro de Preços - SEI 434/2024 (SEI nº [42910482](#)) - **POSITIVO TECNOLOGIA S/A - 81.243.735/0019-77.**

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III. Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

Art. 4º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 09/2022 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 09/2022 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º - Compete ao Fiscal Requisitante, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

I. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

II. identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

III. encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

IV. apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

V. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

VI. verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

VII. apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 7º - O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

## CONSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 1043 de 20 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Aquisição de Material Farmacológico - (Fosfato de fludarabina; 50 mg; pó para solução injetável), por Adesão**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

**DANIEL RODRIGO DE SOUSA** - Matrícula SIAPE 327\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação;

**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA** - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - Membro da área requisitante;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
**Gerente Administrativo**

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

### [POP.UEC.001 Cateterização nasoenteral v.1;](#)

Acesse: Realizar a administração de dietas, hidratação e medicação, através de via segura e menos traumática, principalmente nos pacientes idosos, acamados, inconscientes, com reflexos diminuídos e/ou com dificuldade de deglutição.

### [POP.UEC.002 Cateterização nasogástrica v.1](#)

Acesse: Tem a finalidade de alimentar e medicar. Já a sondagem aberta para promover alívio da distensão abdominal, lavagem gástrica, drenar líquidos ou ar, coletar material gástrico e realizar exames para fins diagnósticos.

### [POP.UEC.003 Teste de posicionamento do cateter oro-nasogástrico e oro-nasoenteral v.1](#)

Acesse: Garantir, de forma precisa, segura e padronizada, a verificação do correto posicionamento do cateter oro/nasogástrico (SOG/SNG) ou oro/nasoentético (SNE), antes de sua utilização, minimizando riscos de complicações, como broncoaspiração ou lesão gastrointestinal

## **TROCA DE CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA NO PACIENTE ADULTO Versão: 1 | 2024**

Acesse: Instruir a equipe de enfermagem na troca do curativo da traqueostomia do paciente adulto; prevenir a ruptura da pele periestomia e evitar o surgimento de lesões cutaneomucosas relacionadas aos dispositivos de assistência à saúde; Contribuir com a melhoria da qualidade da assistência à saúde.

## **Cuidados de enfermagem na punção por hipodermóclise Versão: 1 | 2024**

Acesse: Padronizar os cuidados de enfermagem na PUNÇÃO POR HIPODERMÓCLISE; Contribuir para a qualidade da assistência de enfermagem de forma segura para o paciente.

## MANUAL

### **Gerir atendimento ambulatorial em ginecologia especializada de alta complexidade**

Acesse: Normatizar e padronizar as etapas inerentes ao atendimento ambulatorial em ginecologia especializada de alta complexidade (Ginecologia Endócrina, Contracepção, Climatério e Menopausa e Infecções Genitais Complicadas) na Unidade de Saúde da Mulher do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH), de modo a possibilitar o monitoramento a partir de controles internos, com foco na melhoria contínua.

## PROTOCOLO

### **PRT.UHHO.013 Uso racional de hemocomponentes HUAC**

[Acesse](#): Padronizar as rotinas hemoterápicas relacionadas ao processo de transfusão sanguínea do HUAC, desde a solicitação médica até o momento do ato transfusional.

### **PRT.UHHO.014 TRANSFUÇÃO MACIÇA E TRANSFUÇÃO DE EMERGÊNCIA**

[Acesse](#): 1.2.1. Transfusão maciça: A transfusão maciça de sangue pode ser definida como a administração aguda de volume sanguíneo superior a uma vez e meia a volemia do paciente. Outras definições acerca de transfusão maciça podem ser consideradas conforme abaixo:

### **PRT.UHHO.015 Reações Transfusionais HUAC**

[Acesse](#): A reação transfusional (RT) é toda e qualquer intercorrência que aconteça como consequência da transfusão sanguínea, durante ou após a sua administração. Ela pode ser classificada quanto: